

**TERMO DE REFERÊNCIA PADRONIZADO – AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS
COMUNS**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Modelo: Aquisição de Bens e Materiais Comuns

ÓRGÃO/ENTIDADE: SVMA/CGPABI/DFS

PREGÃO nº/SVMA/20.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 6027.2024/0026373-7

ÍNDICE:

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9. SUBCONTRATAÇÃO
10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13. GARANTIA DA EXECUÇÃO
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ANEXOS

I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Aquisição de microchips para identificação dos animais atendidos na Divisão da Fauna, nos termos da tabela abaixo., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓD. CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE
1 EXCLUSIVO ME/EPP	Microchip/ Transponder - 1.4 x 8mm • Esterilizado, embalado em blister, com agulha com bisel trifacetado com revestimento de silicone descartável. • Encapsulado em biovidro e cobertura antimigratória de • Parylene C. • Acompanha 5 etiquetas adesivas com o número do microchip e código de barras. • Acompanha aplicadores compatíveis (uma unidade para cada cem microchips fornecidos). • Padrão ISO 11784 e ISO • 11785	231040	Unidade	1000
2 AMPLA CONCORRÊNCIA	Nanomicrochip/ Transponder - 1.25 x 7mm • Esterilizado,	231040	Unidade	1875

	embalado em blister, com agulha com bisel trifacetado com revestimento de silicone descartável. • Encapsulado em biovidro e cobertura antimigratória de Parylene C. • Acompanha 5 etiquetas adesivas com o número do microchip e código de barras • Acompanha aplicadores compatíveis • Padrão ISO 11784 e ISO 11785			
3 COTA RESERVADA ME/EPP EM 25%	Nanomicrochip/ Transponder - 1.25 x 7mm • Esterilizado, embalado em blister, com agulha com bisel trifacetado com revestimento de silicone descartável. • Encapsulado em biovidro e cobertura antimigratória de Parylene C. • Acompanha 5 etiquetas adesivas com o número do microchip e código de barras • Acompanha aplicadores	231040	Unidade	625

	compatíveis • Padrão ISO 11784 e ISO 11785			
--	---	--	--	--

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo:

4.1.1.1. A presente aquisição não se trata de materiais que possam ser reutilizáveis, retornáveis ou recicláveis.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 dias corridos a partir da retirada da nota de empenho (entrega única).

- 5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CEMACAS - Estrada de Perus, 300, Anhanguera, CEP 05276-110 (Parque Anhanguera).
- 5.2. O prazo de validade do produto, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
- 6.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
- 6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
- 6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.
- 6.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as

indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 7.2. Atender ao disposto na Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.
- 7.3. A empresa licitante deve apresentar catálogo descritivo oficial, preferencialmente com foto, contendo dados técnicos como composição básica e princípio ativo do produto ofertado, para conferência pela Unidade Requisitante durante o certame.
- 7.4. O transporte e descarregamento do material ficarão a cargo da empresa contratada, devendo ser providenciado mão de obra necessária para este fim.
- 7.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
- 7.6. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
- 7.7. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.10. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

7.12. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, entre outros.

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

7.14. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

11.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

11.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

12.2. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, a exigência de garantia contratual tem como principal objetivo assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, visando cobrir eventuais prejuízos à Administração, multas, indenizações e encargos decorrentes do inadimplemento. No entanto, para o presente contrato, não será necessária a exigência de caução ou outra forma de garantia contratual, pelas seguintes razões:

- **Entrega Única do Objeto:** O objeto deste contrato consiste em uma entrega única, o que implica em uma execução pontual e sem a necessidade de cumprimento de obrigações contínuas ao longo do tempo. Dado que o contrato não envolve a prestação de serviços contínuos ou complexos, a possibilidade de inadimplemento é reduzida, tornando desnecessária a exigência de uma garantia que resguarde o cumprimento das obrigações de forma a cobrir custos de execução prolongada.
- **Ausência de Prejuízos Financeiros ou Materiais para a Administração:** A natureza do contrato não implica em riscos que possam causar danos financeiros ou materiais significativos à Administração Pública. Não há previsão de que a execução do objeto venha a gerar custos adicionais consideráveis ou que possa comprometer a capacidade da Administração em realizar suas atividades, uma vez que os entregáveis

são claramente definidos e de baixo risco. Assim, a não exigência de garantia não implica em risco para a Administração.

- Conformidade com os Planos e Normativos da Administração: A execução do contrato não afetará o cumprimento do Plano de Metas, Plano de Investimentos, Determinações Judiciais, Acordos Legais ou Normativos que regem a atuação da Administração Pública. Em função da entrega única e das características do objeto contratado, a continuidade do serviço ou a execução do projeto não está sujeita a riscos de inadimplemento que possam comprometer o cumprimento dessas obrigações.

12.3. Por essas razões, considerando a natureza específica do objeto, a ausência de riscos financeiros ou materiais e a pontualidade na execução do contrato, a exigência de caução ou outra garantia contratual não se justifica, estando em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência ;
 - 13.2.2. Multa;
 - 13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
 - 13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da PMSP pelo prazo de até seis anos;
 - 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Correspondência
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto contratado.	10% do valor total do contrato por ocorrência
2	Material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.	Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso
3	Material entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue
4	Inexecução total do objeto.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho
5	Inexecução parcial do	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o

	ajuste	valor da parcela inexecutada.
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos itens supracitados e caracterizada como grave	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes deste termo, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
7	Rescisão decorrente de culpa da Contratada	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.

13.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 14.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 14.3.1.1. Esta é uma exigência mínima necessária para garantir o cumprimento das obrigações, com competitividade e escolha mais vantajosa para Administração.
- 14.3.1.2. A comprovação da capacidade de atender o objeto da licitação mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados a ela relativos no mesmo período.
- 14.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.
- 14.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.
- 14.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A publicação do orçamento estimado da contratação ocasionaria o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Além disso, induziria certos licitantes a elaborarem suas propostas com base no orçamento estimado pela Administração, o que nem sempre corresponderão à suas realidades econômico-financeiras, ocasionando reflexos na execução do contrato.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.1.1. 27.10.18.541.3005.6.651.3.3.90.30.00.00

SÃO PAULO, 27 de dezembro de 2024.

RF e Assinatura do servidor (ou equipe responsável).